



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM PLENÁRIO

4ª Sessão Ordinária - 26/02/2024

INDICAÇÃO Nº 398/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Indica aquisição de (EPIs) proteção individual para os trabalhadores da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Nos termos do art. 181 e seguintes do Regimento Interno, combinado com o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, apresento para conhecimento da Casa a seguinte Indicação a ser encaminhada ao Senhor Excelentíssimo Prefeito, com fundamento na justificativa, sugerindo o quanto segue:

Considerando que os equipamentos de proteção individual – EPIs, são itens fundamentais para que as chances de acidentes ou a manifestação de doenças sejam diminuídas e minimizadas dentro de um ambiente de trabalho.

Considerando, por outro lado, que os trabalhadores da Unidade de Vigilância de Zoonoses estão sujeitos a riscos biológicos, tais como material infectocontagioso, microorganismos, parasitas, toxinas e perfurocortantes, que podem trazer riscos graves à saúde dos trabalhadores.

INDICO ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, providências junto ao Departamento competente para, após análise técnica dos profissionais da área, aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para os trabalhadores da Unidade de Vigilância de Zoonoses.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024.

Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque
Vereadora - REDE

